



Prefeitura Municipal da Estância Turística De
Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO 08/2024 PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTENCIAIS, PREVIAMENTE AVALIADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL E COM ENQUADRAMENTO SÓCIOECONÔMICO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1994/2017.

1.1. Especificação

1	ARTICO 30 SACHE	13892	CP	1
2	EMPAGLIFLOZINA 25 MG CX C/ 30 CP	12187	CX	1
3	ENTRESTO 24/26 CX COM 28 CPS	11270	CX	2
4	GALVUS MET 50 MG/1.000MG C/56 CP	12706	UN	1
5	INSULINA GLULISINA 100UI/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL- CANETA C/ 3 ML	12366	UN	6
6	JANUMET XR 50+1000MG	8321	CX	1
7	JANUVIA 100 MG 28 COMP	10598	CX	1
8	LANTUS CANETA	11745	UN	6
9	LANTUS 100UI 10 ML	3062	UN	6
10	RETEMIC 5 MG 30 CPS	9344	CX	1
11	ULTIBRO - CAIXA COM 30 CPS	11392	CX	1
12	VASTAREL 35 MG C/60	10	CX	2
13	XIGDUO XR 5+1000 MG 60 COMP	8662	CX	2
14	GLICOSAMINA 500 MG + condroitina 400mg capsulas – caixa com 60 capsulas	13407	CX	2



Prefeitura Municipal da Estância Turística De Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Refere-se a aquisição de medicamentos para atendimento de mandato judicial, que impôs a obrigação de fazer ao município de Monte Alegre do Sul.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

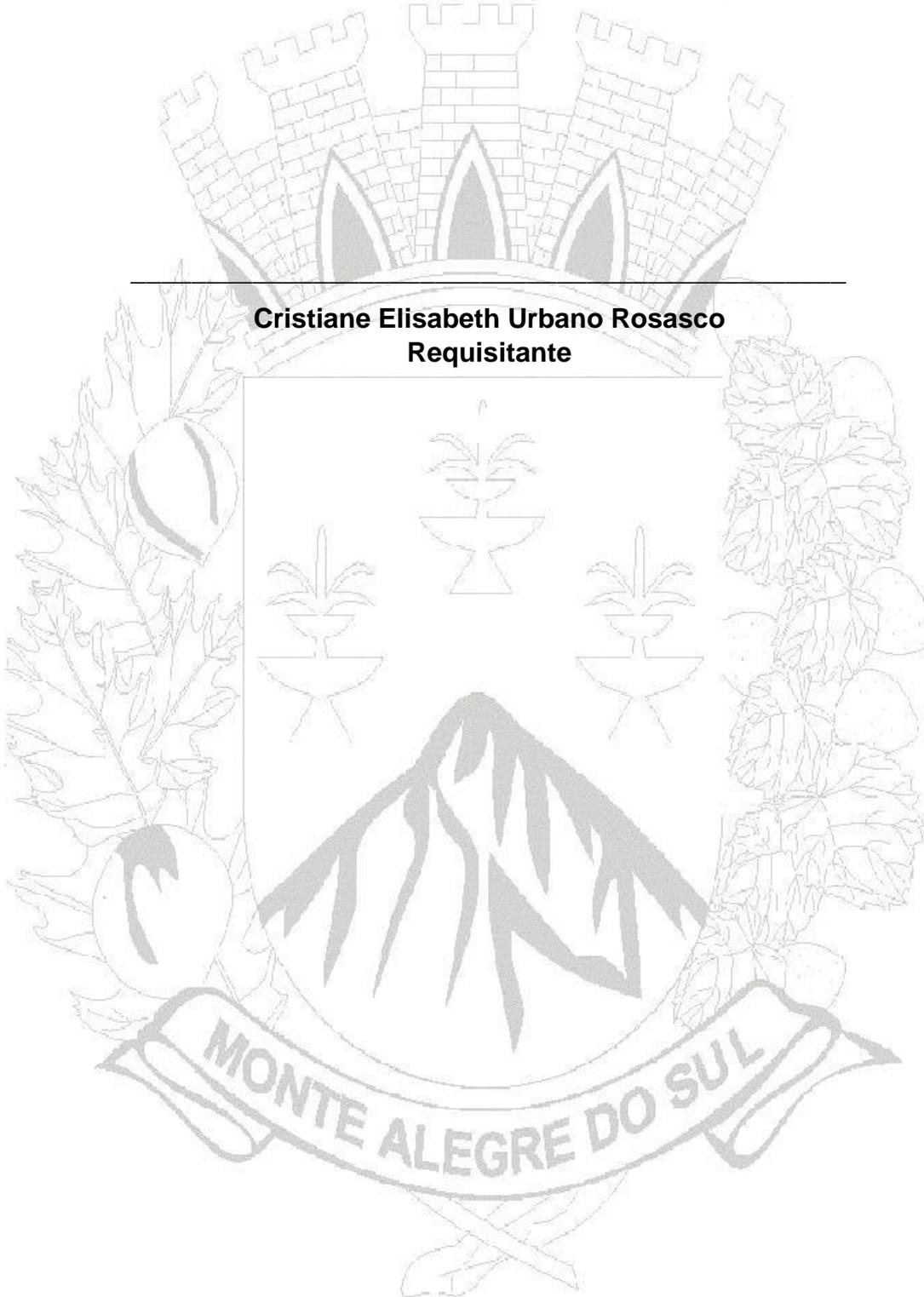


**Prefeitura Municipal da Estância Turística De
Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90-32.00 MATERIAL. BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco
Requisitante**